



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

### PROJETO DE INDICAÇÃO: 291/2025

Institui o Programa "Me Adota Aí!" no âmbito do Município de Maracanaú-CE e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú-CE, o Programa "Me Adota Aí!", vinculado à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SEMBEA) ou ao órgão competente.

Art. 1º-A. - O Programa "Me Adota Aí!" é instituído em observância ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.605/1998 e na Lei Federal nº 13.426/2017, constituindo-se em instrumento de política pública municipal para efetivação da proteção animal.

Art. 2º- O Programa "Me Adota Aí!" tem por finalidade fomentar a adoção responsável de animais domésticos, notadamente cães e gatos, por meio de uma plataforma digital oficial, assegurando transparência, segurança e acompanhamento técnico em todo o processo.

Parágrafo único: São objetivos específicos do Programa:

- I - Oferecer um canal oficial e seguro para que municípios divulguem animais sob seus cuidados para adoção responsável;
- II - Garantir, por meio de avaliação técnica prévia, a idoneidade das condições de saúde e manejo dos animais divulgados;
- III - Facilitar o encontro entre protetores e adotantes potenciais, ampliando as chances de adoção;
- IV - Assegurar transparência no processo, fornecendo um histórico completo do animal ao adotante;
- V - Estabelecer mecanismos de acompanhamento pós-adoção que garantam o bem-estar animal;
- VI - Promover a educação em posse responsável e o combate ao abandono;
- VII - Integrar-se a eventos de adoção realizados pelo Município, potencializando as oportunidades de adoção.

#### CAPÍTULO II DA PLATAFORMA DIGITAL E DO CADASTRO

Art. 3º- O Poder Executivo disponibilizará, em seu portal oficial na internet, uma plataforma digital denominada "Me Adota Aí!", de acesso gratuito e intuitivo.

§ 1º- O acesso e a utilização da plataforma "Me Adota Aí!" pelo munícipe e pelo adotante



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE  
serão inteiramente gratuitos.

**Art. 4º-** O cadastro de animais na plataforma "Me Adota Aí!" por parte dos municípios será precedido de avaliação técnica da SEMBEA, observando o seguinte:

- I - O munícipe interessado deverá realizar um cadastro prévio na plataforma, fornecendo seus dados cadastrais;
- II - Após o cadastro inicial, uma equipe técnica da SEMBEA realizará visita agendada ao local onde o animal se encontra para avaliação in loco;
- III - A avaliação técnica considerará o estado de saúde, as condições de manejo, o temperamento do animal e a veracidade das informações fornecidas;
- IV - A publicação do animal na plataforma ficará condicionada à aprovação na avaliação técnica de que trata o inciso II.

**§ 1º-** A visita técnica de que trata o inciso II deste artigo será previamente agendada e condicionada à expressa anuênciā do munícipe, sendo requisito indispensável para a habilitação no Programa.

**§ 2º-** O tratamento de dados pessoais de municíipes e adotantes no âmbito do Programa será realizado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), cabendo à SEMBEA a elaboração do Aviso de Privacidade específico.

**Art. 5º-** Os animais cadastrados e aprovados no Programa "Me Adota Aí!" poderão, a critério da SEMBEA e mediante concordância do munícipe responsável, ser incluídos em eventos de adoção presencial promovidos pelo Município, em especial no PETDAY - Feira de Adoção Responsável de Cães e Gatos.

**Parágrafo único:** A participação nos eventos de que trata este artigo não exclui a divulgação contínua do animal na plataforma digital, sendo ambas as modalidades complementares para a efetivação da adoção.

**Art. 6º-** O perfil do animal na plataforma conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Fotografias;
- II - Nome, espécie, raça (ou SRD), sexo, idade aproximada e porte;
- III - Descrição do temperamento e compatibilidade com outros animais e crianças;
- IV - Histórico de saúde, incluindo situação vacinal, vermifugação e castração;
- V - Breve relato ou observações relevantes.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO DE ADOÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 7º-** O processo de adoção será formalizado mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e Compromisso, fornecido pela SEMBEA, que estabelecerá os direitos e deveres do adotante.

**Art. 8º-** O adotante formalmente aprovado terá acesso a um relatório técnico completo do animal, contendo todas as informações e histórico de saúde compilados pela SEMBEA.



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Art. 9º- Fica instituído o acompanhamento pós-adoção, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável a critério da SEMBEA, que será realizado da seguinte forma:

- I - O munícipe que doou o animal (doador) poderá acompanhar a adaptação do animal em seu novo lar por meio de um canal específico na plataforma, de forma não intrusiva;
- II - O adotante se compromete a fornecer, esporadicamente, atualizações e imagens sobre a condição do animal, conforme acordado no Termo de Adoção;
- III - A SEMBEA poderá, se necessário, realizar contato ou visita de verificação para assegurar o bem-estar animal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º- A SEMBEA regulamentará o Programa "Me Adota Aí!" no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, definindo os fluxos administrativos, o modelo do Termo de Adoção e os critérios técnicos para as avaliações.

Art. 11º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Outubro de 2025.*

*Assinado eletronicamente na data: 24/10/2025  
pelo CPF: \*\*\*.314.623-\*\* no IP: 192.168.131.30*

**Bruna da Silva Lourenço**  
Vereador(a) - PT

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir uma política pública moderna, eficaz e segura para promover a adoção responsável de animais em Maracanaú. O Programa "Me Adota Aí!" foi elaborado com base em três pilares: segurança jurídica, inovação tecnológica e bem-estar animal.

1. Conformidade com a Legislação Federal: O Programa está em plena sintonia com o ordenamento jurídico brasileiro. Fundamenta-se no artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna; na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que pune os maus-tratos e o abandono; e na Lei nº 13.426/2017, que estimula políticas municipais de proteção animal. O "Me Adota Aí!" atua de forma preventiva, criando um canal seguro que reduz o abandono, combatendo assim os maus-tratos na sua origem.

2. Inovação, Integração e Segurança Jurídica: Diferente de um simples classificado



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

online, o Programa estabelece um processo criterioso e integrado:

\* Avaliação Técnica Prévia: Uma equipe da SEMBEA verificará in loco a saúde e as condições do animal, assegurando idoneidade ao processo. A visita, contudo, é condicionada à anuência expressa do município, respeitando o direito constitucional à inviolabilidade domiciliar.

\* Integração Estratégica com o PETDAY: O projeto inova ao criar uma ponte digital-presencial. Os animais cadastrados online poderão ser levados pelo próprio município aos eventos do PETDAY, a já consagrada Feira de Adoção do município. Essa integração duplica as chances de adoção, unindo o alcance virtual da plataforma ao impacto emocional do contato pessoal na feira.

\* Transparência Total: O adotante recebe um dossiê completo do animal, e o doador tem um canal formal para um acompanhamento pós-adoção não intrusivo, trazendo tranquilidade a todas as partes.

\* Conformidade com a LGPD: O projeto inclui dispositivo específico assegurando que o tratamento de dados pessoais seguirá a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a privacidade dos cidadãos.

3. Baixo Custo e Alto Impacto: A plataforma pode ser desenvolvida com recursos existentes, e as visitas técnicas podem ser realizadas pela equipe da SEMBEA, potencializada por estagiários. A integração com o PETDAY aproveita uma estrutura já existente e de sucesso, maximizando resultados sem custos adicionais significativos. Os benefícios são imensuráveis: redução de abandonos, desoneração de abrigos, promoção da saúde pública e engajamento cidadão.

Em síntese, o Programa "Me Adota Aí!" posiciona Maracanaú na vanguarda da proteção animal municipal, criando um ecossistema de adoção responsável amparado pela lei, que combina o mundo digital com as ações presenciais já consolidadas. É uma medida concreta, viável e profundamente alinhada com as demandas da sociedade e os ditames da legislação.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

